

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Lda., para a execução da empreitada de construção do Posto Fronteiriço de COTAI, pelo montante de MOP 97 950 941,90 (noventa e sete milhões, novecentas e cinquenta mil, novecentas e quarenta e uma patacas e noventa avos), com o seguinte escalonamento:

| | |
|------------|------------------|
| 1998 | \$ 41 000 000,00 |
| 1999 | \$ 56 950 941,90 |

Artigo 2.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.06, acção 8.090.32.20, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 28 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 183/98/M

de 3 de Agosto

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 1998, no montante de 5 002 645,60 patacas (cinco milhões, duas mil, seiscentas e quarenta e cinco patacas e sessenta avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 29 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 e) 項賦予之權能，下令：

第一條——許可與中國建築工程（澳門）有限公司簽訂路氹邊檢站承建工程執行合同，金額為 MOP 97, 950, 941.90（澳門幣玖仟柒佰玖拾伍萬零玖佰肆拾壹圓玖角），並按如下分段支付：

| | |
|------------|------------------|
| 1998 | \$ 41,000,000.00 |
| 1999 | \$ 56,950,941.90 |

第二條——一九九八年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.06、項目 8.090.32.20 之撥款支付。

第三條——一九九九年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應款項支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目之總撥款。

一九九八年七月二十八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 183/98/M 號

八月三日

鑑於文化基金一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項及 e) 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由文化基金行政委員會簽署之文化基金一九九八經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣 5,002,645.60（五百萬零二千六百四十五元六角），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年七月二十九日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

1.º orçamento suplementar do orçamento privativo do

Fundo de Cultura para o ano económico de 1998

文化基金一九九八經濟年度

本身預算之第一追加預算

| Classificação económica 經濟分類 | Designação 名稱 | Valor 金額 |
|---------------------------------|--|--------------|
| | <i>Receitas de capital</i> 資本收入 | |
| 13-00-00-00 | Outras receitas de capital 其他資本收入 | |
| 13-01-00-01 | Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘 | 5 002 645,60 |
| | <i>Total</i> 總計 | 5 002 645,60 |
| | <i>Despesas correntes</i> 經常開支 | |
| 05-00-00-00 | Outras despesas correntes 其他經常開支 | |
| 05-04-00-04 | Dotação provisional 備用金撥款 | 5 002 645,60 |
| | <i>Total</i> 總計 | 5 002 645,60 |

Fundo de Cultura, em Macau, aos 13 de Abril de 1998. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Gabriela Pombas Cabelo*. — Os Restantes Membros, *Isaú Santos* — *Lam Wan Nei* — *Kuok Hong Lam* — *Natália Santos*.

一九九八年四月十三日於澳門文化基金行政委員會

主席：布嘉麗

其他成員：辛耀華，林韻妮，林國洪，沈麗婷

Portaria n.º 184/98/M

訓令 第 184/98/M 號

de 3 de Agosto

八月三日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1998, no montante de 20 821 384,13 patacas (vinte milhões, oitocentas e vinte e uma mil, trezentas e oitenta e quatro patacas e treze avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 29 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於社會保障基金一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項及 e) 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由社會保障基金行政委員會簽署之社會保障基金一九九八經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣 20,821,384.13 (二千零八十二萬一千三百八十四元一角三分)，該預算成為本訓令之組成部份。

一九九八年七月二十九日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立